

1. OBJETIVO

Estabelecer os níveis de alçada e a governança em investimentos, definindo os responsáveis por aprovar, negociar e formalizar a aplicação das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente Norma aplica-se à Diretoria Executiva e a todos os empregados das áreas de negócios responsáveis pelos segmentos de investimentos mobiliários, imobiliários e operações com participantes, áreas responsáveis por riscos, por finanças, pela controladoria, pelo jurídico e pela governança da VALIA.

FÓRUM DE APROVAÇÃO

Conselho Deliberativo.

Aprovação desta revisão: Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 16 de dezembro de 2025.

3. ALÇADA DE APROVAÇÃO/MANIFESTAÇÃO

4.1 O **Conselho Deliberativo**, na qualidade de órgão de deliberação e orientação superior da VALIA, além da competência prevista no Estatuto Social da VALIA, é responsável por aprovar:

4.1.1 A Política de Investimentos e suas alterações de:

- a) Cenário Macroeconômico; e
- b) Macroalocação de ativos.

4.1.2 O Orçamento de Investimentos;

4.1.3 O estudo técnico de convergência da taxa de juros real anual para as obrigações tipo benefício definido;

4.1.4 Apetite aos Riscos de Investimentos;

4.1.5 A Política de Riscos;

4.1.6 A Norma de Gestão de Riscos de Investimentos; e

4.1.7 A Norma de Alçada e Governança em Investimentos.

4.2 A **Diretoria Executiva**, na qualidade de órgão de administração geral, além da competência prevista no Estatuto Social da VALIA, tem competência para:

Norma de Alçada e Governança em Investimentos

Ref.: Código de Ética; Política Anticorrupção; Regimento Interno do Conselho Deliberativo da VALIA.

- 4.2.1 Deliberar sobre as matérias objeto de assessoramento técnico dos Comitês Especialistas de Assessoramento em Investimentos;
- 4.2.2 Renegociar créditos corporativos;
- 4.2.3 Aprovar o aumento ou redução da alocação das carteiras de Renda Variável, incluindo as empresas abertas da carteira própria ativa, de Exterior, Fundos Multimercado Macro e de Operações com Participantes, dentro de um mesmo mês calendário, sempre que o montante da movimentação de cada modalidade de investimento supere 3% (três por cento) do ativo de investimentos do plano de benefícios/subplano;
- 4.2.4 Aprovar alterações do alvo de alocação das carteiras de Renda Variável, de Exterior, Fundos Multimercado Macro e de Operações com Participantes, dentro de um mesmo mês calendário, superiores a 3% (três por cento) do ativo de investimentos das opções de investimento;
- 4.2.5 Aprovar aportes iniciais, resgates totais e movimentações acima de 25% do valor alocado pela VALIA em cada fundo terceirizado de Renda Variável, Exterior e Multimercados Macro
- 4.2.6 Aprovar os intermediários financeiros aptos a operarem com a VALIA na compra e venda de ativos mobiliários;
- 4.2.7 Orientar voto em assembleias de sociedades empresárias e de fundos de investimentos com gestão terceirizada, excetuadas a aprovação de demonstrações financeiras, a aprovação de orçamento/despesas e as alterações de regulamento que não envolvam risco reputacional e/ou de conflito de interesses;
- 4.2.8 Aprovar a contabilização dos valores patrimoniais da carteira imobiliária da VALIA;
- 4.2.9 Estabelecer o Regulamento de Crédito de Mútuo do segmento Operações com Participantes;
- 4.2.10 Aprovar orçamento de riscos de investimentos para as classes de ativos, em observância à Norma de Gestão de Riscos de Investimentos;
- 4.2.11 Aprovar limites de alocação em títulos emitidos por instituições financeiras;
- 4.2.12 Aprovar o estudo de convergência de taxa de juros real anual.
- 4.2.13 Acompanhar periodicamente os resultados das carteiras de investimentos da VALIA, estudo de liquidez e estudos técnicos de macroalocação como ALM, Fronteira Eficiente e *Glidepath*.
- 4.2.14 Estabelecer diretrizes para negociação e renegociação de contratos de locação de imóveis que integram a carteira imobiliária da VALIA.

4.3 Os Comitês Especialistas de Assessoramento em Investimentos, na condição de órgãos de função de suporte estratégico nas decisões relacionadas às estratégias de investimentos, são competentes para assessorar tecnicamente sobre:

- 4.3.1 A Política de Investimentos e suas alterações;
- 4.3.2 Aplicações em créditos corporativos e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("FIDCs");
- 4.3.3 A diretriz de operações com derivativos;
- 4.3.4 Aquisição e alienação de cotas de Fundos de Investimentos Financeiros que investem em Fundos de investimentos em Participações ("FIP's"), cotas de Fundo de Investimentos Imobiliários ("FII's") Financeiros; Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's"); e Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI's"), desde que previstas na política de investimentos;
- 4.3.5 Alienação de bens imóveis;
- 4.3.6 Seleção de gestores ou fundos terceirizados;
- 4.3.7 Investimentos que, independentemente do valor ou do prazo, não sejam da rotina ordinária da VALIA.
- 4.3.8 Acompanhar periodicamente os resultados das carteiras de investimentos da VALIA e de seus planos de benefícios, estudo de liquidez, estudo de convergência da taxa de juros real anual e estudos técnicos de macroalocação como ALM, Fronteira Eficiente e Glidepath.

4.4 O Diretor de Investimentos possui, além da competência prevista no Estatuto Social da VALIA, alçada para:

- 4.4.1 Aprovar estratégia para aquisição e alienação de títulos públicos;
- 4.4.2 Determinar aplicações e resgates de crédito bancário com prazo superior a 1 (um) ano;
- 4.4.3 Alienar créditos corporativos;
- 4.4.4 Investimentos e desinvestimentos em ativos diretos de gestão passiva (ETF e BDR de ETFs).
- 4.4.5 Rebalancear, aumentar ou reduzir a alocação das carteiras de Renda Variável, incluindo as empresas abertas da carteira própria ativa, de Exterior, de Fundos Multimercado Macro e de Operações com Participantes dentro de um mesmo mês calendário, sempre que o montante da movimentação de cada modalidade de investimentos seja de até 3% (três por cento) do ativo de investimentos do plano de benefícios/subplanos;

Norma de Alçada e Governança em Investimentos

Ref.: Código de Ética; Política Anticorrupção; Regimento Interno do Conselho Deliberativo da VALIA.

4.4.6 Aprovar alterações do alvo de alocação das carteiras de Renda Variável, de Exterior, Fundos Multimercado Macro e de Operações com Participantes, dentro de um mesmo mês calendário, de até 3% (três por cento) do ativo de investimentos das opções de investimento;

4.4.7 Estabelecer os limites a serem observados nas negociações de aluguel de ativos mobiliários;

4.4.8 Determinar os intermediários financeiros (corretoras) aptos a operarem com a VALIA no aluguel de ações;

4.4.9 Orientar voto em assembleias de Fundos de Investimento de gestão própria, exceto aprovação de demonstrações financeiras;

4.4.10 Orientar voto em assembleias de fundos de investimentos com gestão terceirizada, quando a ordem do dia tratar sobre: aprovação de Demonstrações Financeiras somente de Fundos de Investimento Imobiliários (FIIs), aprovação de orçamento/despesas e alterações de regulamento que não envolvam risco reputacional e/ou de conflito de interesses;

4.4.11 Orientar voto em assembleias de sociedades empresárias, quando a ordem do dia tratar sobre: aprovação de demonstrações financeiras e aprovação de orçamento/despesas que não envolvam risco reputacional e/ou de conflito de interesses;

4.4.12 Autorizar a operação de derivativos;

4.4.13 Aprovar movimentações até 25% do valor alocado pela VALIA em cada fundo terceirizado de Renda Variável, de Exterior e Multimercados Macro, exceto quando se tratar de balanceamento de opções de investimento ou reenquadramento legal;

4.4.14 Estabelecer diretrizes para representação da VALIA nas assembleias de condomínios dos imóveis que integram a carteira imobiliária da VALIA;

4.4.15 Estabelecer diretrizes para repactuação de dívidas inadimplentes e aprovar a baixa contábil de valores provenientes de contratos de locação, dos imóveis que integram a carteira imobiliária da VALIA;

4.4.16 Estabelecer diretrizes para repactuação de dívidas inadimplentes e aprovar a baixa contábil de valores provenientes do segmento de Operações com Participantes; e

4.4.17 Aprovar a reversão dos fundos de cobertura do segmento de Operações com Participantes - Fundo de Auto Seguro de Empréstimos (ASE) e Fundo de Quitação por Morte (FQM).

4.5 **O Diretor de Suporte e Gestão** possui, além da competência prevista no Estatuto Social da VALIA, alçada para:

4.5.1 Orientar voto em assembleias de Fundos de Investimento quando a ordem do dia tratar sobre: aprovação de demonstrações financeiras, exceto no caso de FIIs;

4.6 O Gerente da área de negócios responsável pelo segmento de investimentos mobiliários possui alçada para:

- 4.6.1 Operar títulos públicos;
- 4.6.2 Aprovar movimentações nos fundos de investimentos somente quando se tratar de operações de caixa, balanceamento de opções de investimento ou reenquadramento legal;
- 4.6.3 Determinar aplicações e resgates de crédito bancário com prazo de até 1 (um) ano;
- 4.6.4 Negociar ativos da carteira indexada de ações;
- 4.6.5 Alugar ativos mobiliários; e,
- 4.6.6 Rebalancear as carteiras das Opções de Investimentos.

4.7 O Gerente da área de negócios responsável pelo segmento de investimentos imobiliários possui alçada para:

- 4.7.1 Negociar e renegociar contratos de locação de imóveis, observando as diretrizes da Política de Investimentos e os limites de alçada definidos pela Diretoria Executiva.
- 4.7.2 Orientar o voto da Valia nas assembleias de condomínio dos imóveis integrantes da carteira imobiliária, bem como executar os atos decorrentes das deliberações tomadas nessas assembleias.
- 4.7.3 Representar a Valia em atos administrativos relativos à operação dos imóveis junto a concessionárias e órgãos públicos, garantindo a conformidade com a legislação aplicável.
- 4.7.4 Negociar dívidas provenientes dos contratos de locação dos imóveis que integram a carteira imobiliária da Valia, respeitando os limites de alçada e as condições previamente aprovadas.
- 4.7.5 Avaliar e propor ajustes nos contratos de locação, visando otimização da rentabilidade e mitigação de riscos, submetendo à Diretoria Executiva as operações que ultrapassem sua alçada.
- 4.7.6 Coordenar processos de revisão de valores locatícios, reajustes e garantias, assegurando aderência às práticas de mercado e às normas internas.
- 4.7.7 Monitorar indicadores de desempenho da carteira imobiliária, reportando periodicamente à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos sobre ocupação, inadimplência, rentabilidade e riscos.
- 4.7.8 Propor estratégias para valorização dos ativos imobiliários, incluindo reformas, adequações e eventual alienação, observando os limites de competência definidos pela norma.

4.8. O Gerente da área de negócios responsável pelo segmento de operações com participantes possui alçada para:

- 4.8.1 Autorizar operações de empréstimos dentro dos limites estabelecido em norma interna;
- 4.8.2 Definir procedimentos operacionais e acompanhar a execução das operações, assegurando a conformidade com os prazos, limites de taxas e condições aprovadas.
- 4.8.3 Monitorar a carteira de empréstimos, avaliando indicadores de inadimplência e propondo ações, quando necessário.
- 4.8.4 Reportar periodicamente à Diretoria Executiva, aos Comitês Especialista de Assessoramento em Investimentos e ao Conselho Deliberativo, conforme aplicável, sobre a evolução da carteira e resultados.
- 4.8.5 Participar da elaboração e revisão da norma de empréstimos e dos normativos internos relacionados, conforme aplicável.

6. GOVERNANÇA

6.1 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo baseará suas decisões em propostas submetidas ou instruídas pela Diretoria Executiva, bem como nas manifestações dos Comitês Especialistas de Assessoramento em Investimentos, se aplicável.

6.2 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva se reunirá semanalmente e, extraordinariamente, quando necessário, e decidirá sobre as matérias de sua alçada deliberativa, após manifestação dos Comitês Especialistas de Assessoramento em Investimentos, se aplicável.

6.3 Comitês Especialistas de Assessoramento em Investimentos

O assessoramento técnico prestado pelos Comitês Especialistas de Assessoramento em Investimentos deverá fundamentar-se em análises elaboradas pelas áreas de negócios responsáveis pelos investimentos abrangidos pelo escopo desta norma, contemplando avaliações econômico-financeiras e, quando aplicável, pareceres jurídicos, além das análises de riscos produzidas pela área competente. Tais manifestações têm por objetivo subsidiar as deliberações do Conselho Deliberativo, assegurando a observância dos princípios de governança, diligência e transparência.

Sem prejuízo de sua atribuição principal de assessoramento técnico ao Conselho Deliberativo, os Comitês Especialistas de Assessoramento em Investimentos poderão ser acionados previamente à deliberação da Diretoria Executiva, nos casos em que a natureza, a complexidade ou a relevância da decisão de investimento assim o exigir. Nessas hipóteses, os Comitês atuarão como instância técnica intermediária, contribuindo para a formação do juízo

da Diretoria Executiva, em conformidade com os critérios estabelecidos na norma de alçada e com as melhores práticas de governança corporativa.

7. NEGOCIAÇÃO e LIQUIDAÇÃO

O processo de seleção de gestores de fundos de investimento será conduzido pela gerência responsável pelo segmento de aplicação.

A análise e a recomendação de negociação de valores mobiliários são de responsabilidade da área de negócios responsável pelo segmento de investimentos que atua. Já a operacionalização dos investimentos é realizada pela mesa de operações, que faz parte da área de negócios responsável pelo segmento de investimentos mobiliários. A liquidação dos ativos negociados é acompanhada e instruída ao banco custodiante pela área de negócios responsável pelo financeiro da Valia.

A negociação e renegociação de contratos de empréstimos e financiamento imobiliário é de responsabilidade da área de negócios responsável pelo segmento de operações com participantes.

As negociações de locação e de compra e venda de imóveis são de responsabilidade da área de negócios responsável pelo segmento de investimentos imobiliários.

O detalhamento das atividades mencionadas neste item é realizado de acordo com os normativos internos, elaborados pelas áreas de negócios.

8. FORMALIZAÇÃO

A formalização das decisões do Conselho Deliberativo é realizada por meio de ata, cuja elaboração é responsabilidade da área responsável pela governança da Valia.

A formalização das decisões tomadas nas Reuniões da Diretoria Executiva, via Propostas de Deliberação da Diretoria Executiva (PDD), se dará através de registro em ata, cuja elaboração é de responsabilidade da área responsável pela governança da Valia.

A formalização das manifestações do Comitê Especialista de Assessoramento em Investimentos será registrada em ata, cuja elaboração e guarda é de responsabilidade da área responsável pela governança da Valia, conforme normas internas.